

EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019
PROCESSO Nº:	P665608/2019
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NA CIDADE DE FORTALEZA.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 16 DE AGOSTO À 30 DE AGOSTO DE 2019.
DATA DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES	03 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 10h.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.923.143/0001-26, com sede na Avenida Deputado Paulino Rocha, nº 1343, Cajazeiras, CEP 60864-311, cidade de Fortaleza/CE, torna público o presente Edital de Chamamento Público para fins de constituição de cadastro de credenciados de **ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NA CIDADE DE FORTALEZA**, para eventual formalização de contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, observado as demais disposições aplicáveis à espécie, em especial a Lei Federal nº 12.305/2010, termos e condições definidos no presente Edital e anexos que o compõem.

1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NA CIDADE DE FORTALEZA.

1.2 Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, XXVII da Lei n. 8.666/93 justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições. O



credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

2. DO PRAZO

2.1. Os proponentes permanecerão credenciados pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a Administração Pública, conforme demanda.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SEUMA a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SEUMA, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

3. DOS VALORES

3.1. O valor da contratação será de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por tonelada recolhida no evento a ser realizado, obedecendo ao limite orçamentário disponibilizado para cada evento e conforme o disposto no Termo de Referência em anexo.

3.2. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço contratado, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil previamente cadastrada junto a SEFIN, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

3.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

4. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

4.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

4.2. O certame será realizado pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelója) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

4.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil



seguinte, nos mesmos horários originários.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento as Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Resíduos Sólidos, que atenderem a todas as exigências deste Edital e também as seguintes condições:

I - Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis, que tenham a catação como única fonte de renda, condição demonstrada por meio dos atos constitutivos da entidade;

II - Não possuam fins lucrativos, condição demonstrada por meio dos atos constitutivos da entidade;

III - Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, observadas as diretrizes fixadas pela Lei Federal n.º 12.305/2010;

IV - Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

5.2. Não será admitida a participação de associação ou cooperativa que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.3. Estarão impedidos de participar do presente credenciamento:

5.3.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.3.2. Licitante pessoa física, servidor público efetivo, funcionário terceirizado, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da SEUMA e da CLFOR, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.3.3. Licitante pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, funcionário terceirizado, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da SEUMA e da CLFOR, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.3.4. **Licitantes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e, principalmente, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA.**

6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos licitantes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.



EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 4

6.2. O envelope **contendo os documentos previstos no item 09** deverá ser protocolado junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, CEP 60.055-090. Na parte externa do envelope deverão constar as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA
ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos correrão às expensas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, através da seguinte **Dotação**: Projeto/Atividade: 28901.18.541.0087.1713.0001. **Elemento de Despesa**: 339039 – **Fonte de Recursos**: 1.990.0000.02.01.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente.

8.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.3. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração pública ou particular e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a esta Chamada Pública Nº 014/2019, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante (contrato social ou documento equivalente);
- b) Documento de Identidade do Procurador;
- c) Cópia do Documento de Identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

9. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

9.1. O **requerimento de inscrição (ANEXO II)** dos interessados será dirigido à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**, e **deve estar acompanhado dos seguintes documentos**:

- I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da Associação/Cooperativa;



- II. Comprovante de endereço da associação ou cooperativa, de no máximo 3 (três) meses anteriores à data da entrega da documentação;
- III. Documento de identificação do representante legal da associação ou cooperativa;
- IV. Declaração do nome do administrador da associação ou cooperativa;
- V. Declaração de Idoneidade (ANEXO III).

9.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados além dos documentos descritos no item 9.1 deste Edital, os relacionados nas alíneas: A - HABILITAÇÃO JURÍDICA, B - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legíveis:

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A.01.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- A.02.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- A.03.** Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da Associação/Cooperativa, o qual assinará o contrato;
- A.04.** Declaração formal da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA de que a mesma é exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- A.05.** Declaração formal da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA de que a mesma utiliza sistema de rateio entre os associados/cooperados, que deverá ocorrer de forma igualitária.

B - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- B.01.** Declaração formal da Associação ou Cooperativa de que a mesma possui infraestrutura adequada para realizar os serviços contratados (explicitando se tal infraestrutura é própria, se será utilizada por meio de cessão de terceiros ou se será locada), para o recolhimento, o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos descartados, faz uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, sendo compatível com o evento.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- C.01. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do proponente/interessado, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

- C.02.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do



proponente/interessado, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C.03. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

C.04. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo IV - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no item 4.2. deste edital, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.

10.2.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

10.3. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

11. DA ANÁLISE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS CREDENCIADAS

11.1 Os documentos exigidos no **item 9 - DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO** e nas alíneas: **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA, B - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do edital, serão submetidos à análise da Comissão Permanente de Licitações – CPL, que verificarão imediatamente as conformidades dos documentos apresentados.

11.2 Após a manifestação sobre as condições e comprovações da Habilitação pela Comissão Permanente de Licitações – CPL será publicado o Resultado do Credenciamento referente aos prestadores habilitados/credenciados que cumpriram todos os requisitos exigidos neste edital no Diário Oficial do Município - DOM.



11.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a CPL divulgará as decisões recursais proferidas e o Resultado Final do Credenciamento, que seguirá à adjudicação e homologação pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente. Nos termos do que consta do presente Edital, a homologação do resultado das Associações/Cooperativas Credenciadas, não gera direito para tais à formalização de ajuste/contratualização com a Administração Pública.

11.4. As Associações/Cooperativas que vierem a ser credenciadas passarão a constar do cadastro de credenciados da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, devendo manter as mesmas condições e documentos de tal cadastro atualizados com vistas à eventual contratualização.

11.5 A Comissão Permanente de Licitações – CPL realizará sorteio, em sessão pública, das associações ou cooperativas dentre as devidamente habilitadas para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados para os eventos a serem realizados.

11.5.1. Na ordem em que forem sorteadas, cada associação ou cooperativa, de forma sucessiva e em sistema de rodízio, será convocada para realizar a coleta dos eventos a serem realizado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Divulgado o Resultado do Credenciamento, qualquer entidade poderá interpor recurso administrativo, mediante petição assinada por quem de direito, que deverá ser protocolado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

12.2 Os demais participantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

12.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos demais participantes mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

13. DA CONTRATUALIZAÇÃO

13.1 A Administração, não se obriga a formalizar ajuste/contrato com todos os interessados que venham a ser credenciados, mas apenas com aqueles cujos serviços ofertados forem reputados necessários ao atendimento da demanda.

13.2 Os ajustes/contratos formalizados observarão as disposições da lei federal nº 8.666/93, em especial no que tange aos dispositivos dos seus art. 24, inciso XXVII, tendo em vista a possibilidade de



dispensa de licitação “na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.”

13.3 Considerando o eventual ajuste/contrato que possa vir a ser formalizado com as Associações/Cooperativas, este poderá ser rescindido/denunciado conforme a situação, pela sua inexecução total ou parcial, pela má execução dos serviços, e quando não mais atender ao interesse público.

13.4 As Associações/Cooperativas credenciadas através deste edital deverão comprovar para formalização de qualquer ajuste/contrato e ao tempo deste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente Chamamento Público.

13.5 As Associações/Cooperativas credenciadas e que venham, por decisão da Administração, formalizar com esta, ajuste/contrato para prestação de serviços deverão arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com Administração Pública Municipal.

13.6 A Comissão Permanente de Licitações – CPL realizará sorteio, em sessão pública, de associações ou cooperativas dentre as devidamente habilitadas para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados dos eventos a serem realizados.

13.7 Na ordem em que forem sorteadas, cada associação ou cooperativa, de forma sucessiva e em sistema de rodízio, será convocada para realizar a coleta para cada evento.

13.8. A data, o local e o horário da realização da sessão pública do sorteio serão divulgados no endereço eletrônico: compras.fortaleza.ce.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município – DOM com antecedência de 24 (vinte e quatro horas).

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

14.1 O credenciamento decorrente do presente Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da Adjudicação e Homologação do Resultado Final referente às Associações/Cooperativas credenciados podendo, a critério da administração mediante decisão fundamentada no interesse público, ser prorrogado uma vez por igual período.

15. PRERROGATIVAS E DEVERES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades das partes:

Compete à Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;



- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA com vistas ao fiel cumprimento do Contrato, avaliando a necessidade de correções que melhorem a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Fornecer à CONTRATADA quaisquer informações necessárias à execução dos serviços, bem como instruções das atividades a serem executadas, assessoria técnica e capacitação dos catadores;
- e) Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do objeto, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração;
- f) Realizar a pesagem de todo o material recolhido, para fins de atestar o devido cumprimento do contrato.

Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, objeto desta Dispensa de Licitação, não podendo ser auferido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do referido serviço;
- b) Manter controle atualizado sobre os serviços prestados, emitindo planilhas e relatórios para análise da CONTRATANTE, na forma em que esta solicitar;
- c) Prestar os serviços objeto desta contratação em estrita observância às normas legais, cumprindo especialmente todas as obrigações dispostas no Termo de Referência e em sua Proposta;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto da Dispensa de Licitação, mão-de-obra, seguro de acidentes, impostos, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SEUMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Levar, imediatamente ao conhecimento da SEUMA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de fato acidental que venha a ocorrer;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- h) Permitir o livre acesso dos servidores da SEUMA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, referentes ao objeto contratado;
- i) Permitir o livre acesso dos servidores da SEUMA aos locais aonde serão encaminhados os produtos da coleta, para fins de fiscalização da pesagem;
- j) Se responsabilizar integralmente pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, sócio-fiscais e quaisquer outros incidentes sobre o valor dos serviços, inclusive por eventuais acidentes que seus cooperados venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do Contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



I) A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões conforme legislação em vigor.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

16.1.2. A CPL verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pela CPL.

16.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

16.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pela CPL.

16.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, no todo ou em parte, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, às previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;



III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

IV. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- a)** Pela inexecução total do objeto CONTRATADO, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.
- b)** Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto.
- c)** Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços executados ou não executados em desacordo com o CONTRATO ou com as normas legais e infra legais, aplicáveis à espécie.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do CONTRATO, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.
- e)** Pela rescisão do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

17.2. A imposição das penalidades previstas no item 17.1. dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.

17.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

17.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17.5. A prática de atos que configurem inadimplemento, bem como que venham a importar encerramento de eventual ajuste por culpa da entidade contratualizada, acarretará o seu descredenciamento junto ao Município de Fortaleza.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo a Presidente ou a Autoridade Superior do Órgão, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) da Chamada Pública, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

19.2 A Presidente ou a Autoridade Superior do Órgão poderá sanar erros formais e/ou materiais que



EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 12

não acarretem prejuízos para o objeto desta Chamada Pública, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

19.3 A participação neste Chamamento implica na aceitação integral e irretratável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceito alegação do seu desconhecimento em qualquer hipótese.

19.4 Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

19.5 Aplicam-se ao presente Edital de Chamada Pública nas partes omissas a legislação pertinente a matéria em vigor.

19.6 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital.

19.7 **Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.**

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CONTRATO

Fortaleza - CE, _____ de _____ de 2019.

CIENTE:

Maria Águeda Pontes Caminha Muniz
Secretária da SEUMA

DECLARO que, após a revisão dos termos do presente Edital, constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Helainne Oliveira Filgueiras
Coordenadora Jurídica da SEUMA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Políticas Ambientais – CPA da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NA CIDADE DE FORTALEZA.

3. APRESENTAÇÃO

A gestão dos resíduos sólidos urbanos constitui um dos principais desafios para os gestores públicos e sociedade, em decorrência dos impactos negativos provocados sobre os diferentes sistemas ambientais. A gestão integrada desses resíduos alicerçada, sobretudo nos princípios de sustentabilidade e corresponsabilidade é apresentada na literatura científica e amparada pela legislação ambiental, enquanto alternativa viável para mudança de cenário.

A gestão integrada de resíduos sólidos compreende um conjunto de alternativas voltadas para reduzir, mitigar, evitar ou mesmo eliminar os problemas relativos aos resíduos sólidos. Dentre as alternativas, sobressaem a coleta seletiva e a inserção socioeconômica de catadores de materiais recicláveis. Estes, reconhecidos em 2002, através da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 5192, como profissionais que catam, selecionam e coletam, transportam, realizam a triagem e vendem materiais recicláveis como papel, papelão, plásticos, metais e vidros. São profissionais indispensáveis ao alcance dos objetivos previstos para coleta seletiva e ao atendimento à legislação que abrange a temática resíduos sólidos.

Nos diferentes municípios brasileiros, no entanto, a maioria dos catadores de materiais recicláveis persiste desempenhando as suas funções em situação precária e sem condição de manter as suas famílias de forma digna, demandando ações concretas dos gestores públicos e dos geradores de resíduos sólidos.

O Decreto Nº 7.404/2010, Artigo 15, orienta que os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem ser elaborados conforme o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010, art. 19). A concepção da metodologia de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Fortaleza (Lei Nº 11.445/2007) garante a destinação dos resíduos sólidos urbanos previamente selecionados na fonte geradora exclusivamente aos catadores de materiais recicláveis organizados em cooperativa ou associação, como também a inclusão socioeconômica destes profissionais.

Esta inclusão depende dentre outros aspectos, da institucionalização da coleta seletiva na fonte geradora e do pagamento pelos serviços prestados pelas organizações de catadores de materiais recicláveis, cooperativa ou associação, para a efetivação das etapas que antecedem e transcendem a



EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 14

coleta seletiva. Este procedimento impõe a celebração de um contrato de prestação de serviço entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e as organizações de catadores de materiais recicláveis que exercem suas funções no referido Município, demandando a elaboração de um Termo de Referência, ora apresentado.

De acordo com o Prognóstico referente ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Fortaleza (PMGIRS) elaborado em 2012, o Município de Fortaleza conta com cerca de 8.000 (oito mil) catadores de materiais recicláveis (Dados do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH). Existem catadores nas ruas, avenidas, mercados, feiras, na Estação de Transbordo do Jangurussu, e organizados em associações/cooperativas. Os catadores de materiais recicláveis sobrevivem da venda ou beneficiamento destes materiais. Estes catadores enfrentam praticamente os mesmos problemas dos que trabalham nos lixões catadores de outros municípios e de outros Estados do País, pois coletam em pontos de lixo, nas sacolas e bombonas depositadas em frente às residências/comércios, vivendo em condições insalubres.

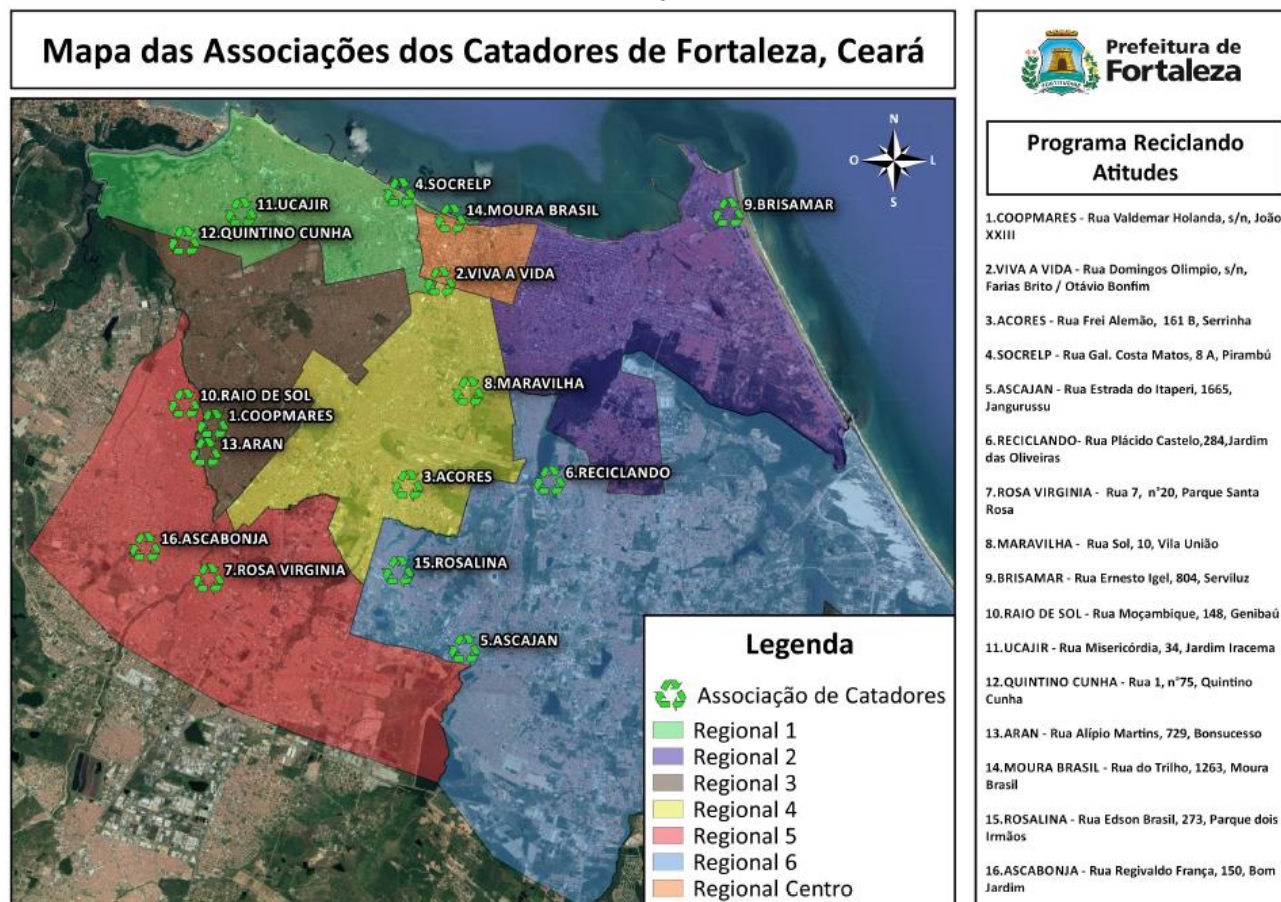
De acordo com o levantamento realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 2018, o número de associados dentro das 16 (dezesseis) Associações/Cooperativas cadastradas com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) chega a 250 catadores. (Figura 1).

A contratação dos serviços realizados pelas cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis em grandes eventos favorecerá o aumento significativo da quantidade de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis secos que será reintroduzida à cadeia produtiva, especialmente de reciclagem; reduzirá os impactos negativos atrelados a disposição final incorreta; atenuará os riscos à saúde da população e dos profissionais envolvidos direta e indiretamente; promoverá valor adicional significativo à renda mensal dos catadores, motivando mudanças expressivas nas condições de trabalho e de vida dos mesmos.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NA CIDADE DE FORTALEZA.**



Figura 1: Mapa das Associações dos Catadores de Fortaleza



Fonte: SEUMA, 2018

4. JUSTIFICATIVA

A Lei 12.305/2010, que institui a política Nacional de Resíduos Sólidos, doravante PNRS foi regulamentada em 2010 pelos Decretos 7.404/2010 e 7.405/2010. Este último institui o Programa Pró-Catador e determina o Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis. Um dos objetivos desse programa é promover e integrar ações voltadas aos catadores, de modo a fortalecer a participação desse grupo nas cadeias da reciclagem. O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, reforçou a importância das associações ou cooperativas perante o sistema de gestão dos resíduos sólidos ao definir em seu § 3º, Art. 2º, como prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, que executam coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

A coleta seletiva realizada pelas organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis propicia resultados significativos no tocante à sensibilização, ao envolvimento e ao comprometimento da população no que se refere às ações que degradam o meio ambiente. Reduz os impactos negativos

concernentes aos resíduos sólidos; potencializa a parcela reciclável seca, propiciando o retorno ao setor produtivo como matéria prima e atenuando a pressão sobre os recursos naturais; aumenta à vida útil do aterro sanitário; diminui a incidência de doenças, a exemplo daquelas desencadeadas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

Os catadores de materiais recicláveis apresentam experiência histórica no que tange à destinação adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, bem como na identificação ampla dos tipos de materiais adequados para a reintrodução na cadeia de reciclagem. O protagonismo desses trabalhadores revela-se altamente positivo no campo econômico, por consolidar a ciclagem da matéria prima para a confecção de novos produtos, reduzindo, dessa forma, as demandas por energia e por extração de recursos naturais. Nesta perspectiva, fortalecem a economia local, regional e nacional.

A Prefeitura de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), notadamente quanto a Célula de Educação Ambiental (CEAM), vinculada à Coordenadoria de Políticas Ambientais (CPA), desenvolve ações permanentes de Educação Ambiental e inclusão social dos catadores, desenvolvendo junto a estes profissionais o Programa Reciclando Atitudes, em especial o *Reciclando Atitudes com os Catadores*.

As ações do Reciclando visam despertar a reflexão da sociedade para a gestão adequada dos resíduos sólidos através de ações socioambientais de sensibilização, corresponsabilidade socioambiental, estruturação física, monitoramento e fiscalização, como também, promover a formação e inclusão socioambiental dos catadores, fornecendo-lhes capacitação, assessoria técnica, contratação de serviços de coleta seletiva, estruturação física e apoio logístico, visando à eficiência e eficácia de suas atividades cotidianas.

O *Reciclando Atitudes com os Catadores* fomenta a realização de ações na área da educação ambiental, gestão de resíduos e sustentabilidade, envolvendo a ação direta de grupos de catadores associados, de forma a minimizar as problemáticas resultantes do mau gerenciamento e destinação final inadequada dos resíduos sólidos urbanos. O trabalho realizado pela CPA/SEUMA, objetiva ainda: planejamento, articulação, implantação de equipamentos, aquisição de prestação de serviços - com inclusão e geração de renda para os catadores - contribuindo para o aumento dos índices de reciclagem, níveis crescentes de salubridade do ambiente urbano, bem-estar, equilíbrio ecológico e qualidade de vida no Município.

5. OBJETIVOS

5.1. Geral

CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NA CIDADE DE FORTALEZA.



5.2. Específicos

- Motivar a adoção do princípio de corresponsabilidade e de sustentabilidade pelos diferentes segmentos sociais da cidade de Fortaleza.
- Ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda, bem como de inclusão socioeconômica de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Alcançar níveis crescentes de salubridade do ambiente urbano, garantindo, desta forma, o bem-estar da população e o equilíbrio ecológico;
- Fortalecer o papel do catador, criando mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
- Fortalecer as organizações de catadores de materiais recicláveis, motivando a autogestão;
- Implementar procedimentos operacionais para a otimização do manejo dos resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observando-se a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- Colaborar para atenuação dos problemas que afetam a saúde humana, bem como da fauna marinha, provocados pela destinação e disposição inadequada de resíduos;
- Levantar indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços de manejo de resíduos sólidos tais como:
 - a) **Quantidade de catadores beneficiados** – o controle desse indicador será feito por meio de listas de presença, assinadas pelos catadores e pelo chefe de equipe, de responsabilidade da contratada.
 - b) **Quantidade de resíduos recicláveis coletados** – deverão ser repassadas a contratante a tipificação e pesagem dos resíduos recicláveis coletados.

6. DADOS DO CONTRATO

6.1. Descrição do Objeto a ser Executado

De forma geral, o Contrato servirá para **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NA CIDADE DE FORTALEZA.**

A Associação ou Cooperativa de Catadores para coleta de resíduos recicláveis **deverá ser CONVOCADA EM ATÉ 30 (trinta) DIAS ANTES DA PROGRAMAÇÃO EFETIVADA pela contratada.** O serviço de coleta seletiva e transporte dos materiais reutilizáveis e recicláveis segregados, é compreendido para o presente termo, como o itinerário da coleta realizada pela ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA contratada, na área total de cobertura do evento, assim como, as toneladas de resíduos coletados.

O recolhimento dos materiais será realizado pela credenciada, mediante celebração de contrato, em futuros eventos a serem designados pela SEUMA. Devem ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho. É importante que a contratada tenha disponíveis *big bags* que servirão de armazenamento temporário e para o transporte dos recicláveis. Assim como, deverá utilizar sacos resistentes. Deverá ainda, a contratada, dispor de caminhão do tipo VUC (Veículo Urbano de Carga), próprio ou locado, para o transporte de materiais para os galpões (próprios ou cedidos), e caçambas do



EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 18

tipo *roll on roll off*, (a serem utilizadas quando o porte do evento assim o exigir), dispondo-as em lugares estratégicos e combinados com a organização do evento. A coleta dessas caçambas deverá ser realizada por caminhão com sistema de contêiner *Roll-On-Off*.

6.2. Metas

META	ETAPAS	OBSERVAÇÕES
Realizar a coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis, das áreas do EVENTO CONVOCADO	I) Coleta e transporte dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.	- A coleta e o transporte dos materiais são de inteira responsabilidade da contratada; - A coleta deve ser realizada por catadores devidamente identificados, portando os EPI's necessários, devendo ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho; - A realização dos serviços deverá ser acordada com a organização geral do evento; - A contratada deverá dispor de big bags para o armazenamento temporário e transporte de resíduos. Assim como, deverá utilizar sacos pretos resistentes e dispor de caminhão VUC, caçambas do tipo <i>roll on roll off</i>, instalando-as em lugares estratégicos; - A coleta dessas caçambas deverá ser realizada por caminhão com sistema de contêiner <i>Roll-On-Off</i>.
	II) Triagem e processamento do material reciclável.	A triagem deverá ser realizada em galpão próprio, ou cedida à contratada, sempre com o uso dos EPI's necessários.
	III) Destinação final do material coletado.	A comercialização dos materiais triados deverá ser efetuada pela contratada, cabendo à mesma a divisão equitativa dos valores entre os seus associados e/ou afins.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato está vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, com recursos provenientes do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, para a realização do objeto deste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATAÇÃO da associação ou cooperativa se realizará mediante dispensa de licitação, conforme o Art. 24, Inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diante dos orçamentos apresentados à SEUMA, desde que a escolhida apresente todos os recursos humanos e infraestrutura de apoio necessários para a execução do contrato.

7.3. Será firmado contrato com a associação ou cooperativa escolhida, denominada CONTRATADA, com a SEUMA, denominada CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência e a CONTRATANTE pelo acompanhamento, assessoramento técnico, fiscalização e avaliação dos serviços.

8. DO PREÇO

8.1. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente pagará pela execução dos serviços, objeto do presente processo de Dispensa de Licitação, o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** de por tonelada de resíduos coletados na área determinada no objeto do contrato, respeitando o limite orçamentário de cada evento.

8.2. O preço ora estipulado é fixo.

9. CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os requisitos para a Contratação/Habilitação são:

- Cadastro da Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Ata da assembleia de constituição;
- Estatuto social;
- Documento comprobatório da regularidade fiscal e trabalhista da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA de catadores de materiais recicláveis: FGTS, Fazenda: federal, estadual e municipal e trabalhista; **17 DE JULHO DE 2019, ÀS 10h.**
- Declaração formal da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA de que a mesma é exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda; %
- Declaração formal da Associação ou Cooperativa de que a mesma possui infraestrutura adequada (própria, locada ou cedida) para realizar o recolhimento, o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos descartados, fazendo uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública a serem observadas, sendo compatível com o conforme evento.

10. PRERROGATIVAS E DEVERES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades das partes:



Compete à Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual e na Proposta da CONTRATADA;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA com vistas ao fiel cumprimento do Contrato, avaliando a necessidade de correções que melhorem a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Fornecer à CONTRATADA quaisquer informações necessárias à execução dos serviços, bem como instruções das atividades a serem executadas, assessoria técnica e capacitação dos catadores;
- e) Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do objeto, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, objeto desta Dispensa de Licitação, não podendo ser auferido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do referido serviço;
- b) Manter controle atualizado sobre os serviços prestados, emitindo planilhas e relatórios para análise da CONTRATANTE, na forma em que esta solicitar;
- c) Prestar os serviços objeto desta contratação em estrita observância às normas legais, cumprindo especialmente todas as obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto da Dispensa de Licitação, mão-de-obra, seguro de acidentes, impostos, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SEUMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Levar, imediatamente ao conhecimento da SEUMA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de fato accidental que venha a ocorrer;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- h) Permitir o livre acesso dos servidores da SEUMA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, referentes ao objeto contratado.
- i) Se responsabilizar integralmente pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, sócio-fiscais e quaisquer outros incidentes sobre o valor dos serviços, inclusive por eventuais acidentes que seus cooperados venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do Contrato.
- j) A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões conforme legislação em vigor.



11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de _____ (_____) meses, contando a partir da sua publicação no DOM, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão às expensas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, através da seguinte **Dotação**: Projeto/Atividade: 28901 18.541.0087.1713.0001. **Elemento de Despesa**: 339039 – **Fonte de Recurso**: 1.990.0000.02.01.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente acompanhada (s) de Relatório Geral, atestados pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A;

13.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida;

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência;

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1 Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;



II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

c.11) deixar de repor funcionários faltosos;

c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;

c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.



III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para a satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 14.1.5. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

14.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.



EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 24

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) da Coordenadoria de Políticas Ambientais (CPA), da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Fortaleza, de de 2019.

Maria Edilene S. Oliveira
Coordenadora de Políticas Ambientais - CPA/ SEUMA
Matrícula 53.177-01

De acordo.
Fortaleza, de de 2019.

Maria Águeda Pontes Caminha Muniz
Secretária da SEUMA



EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 25

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Ref. CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2019

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES divulgado pela Prefeitura de Fortaleza / Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, objetivando a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NA CIDADE DE FORTALEZA**, nos termos da Chamada Pública Nº _____/2019.

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____

Local, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do solicitante)



EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 26

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Ref. CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2019

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade solicitante de cadastramento na área ambiental, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante
legal (Nome e cargo)



EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 27

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 28

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente da Associação/Cooperativa por extenso), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF), declaro, para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza/Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, sob as penas da lei, que o(a) (nome da Entidade), inscrito(a) no CNPJ sob o nº (número do CNPJ da entidade), sediado(a) à (endereço completo da Associação/Cooperativa), não possui no seu quadro de dirigentes/administradores/controladores servidores ou dirigentes dos órgãos públicos ou de entidade públicas integrantes da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Fortaleza, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos §4º do artigo 72 da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017.

Local e data

Assinatura do representante
legal (Nome e cargo)



EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 29

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
(ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

CONTRATO Nº. ____/2019 – SEUMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
SECOS REUTILIZÁVEIS E
RECICLÁVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E MEIO AMBIENTE –
SEUMA, E __,

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA situada na Av. Deputado Paulino Rocha, Nº 1343, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, credenciada através da Chamada Pública nº ____/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e no CNES sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portadora da cédula de identidade - RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Fortaleza, Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento, regulado pelos preceitos do Direito Público e observadas às disposições do Edital de Chamada Pública nº ____/2019-SEUMA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente CONTRATO tem como fundamento os termos da Chamada Pública nº. ____/2019/SEUMA, constantes do Processo Administrativo nº P665608/2019, e considerando a hipótese de dispensa de licitação previsto no artigo 24, XXVII da Lei n. 8.666/93, e ainda, observado as demais disposições aplicáveis à espécie, em especial a Lei Federal nº 12.305, de 2010, dentre outras disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, as quais a CONTRATADA declara conhecer e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de



EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 30

penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, **DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS NO EVENTO _____ A SER REALIZADO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NA CIDADE DE FORTALEZA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor da contratação será de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por tonelada recolhida no EVENTO _____ obedecendo o limite orçamentário disponibilizado para cada evento e conforme o disposto no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução deste instrumento correrão à conta do orçamento da CONTRATADA, observada a seguinte classificação orçamentária:

Os recursos correrão às expensas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, através da seguinte **Dotação**: Projeto/Atividade: 28901.18.541.0087.1713.0001. **Elemento de Despesa**: 339039 – **Fonte de Recursos**: 1.990.0000.02.01.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da CONTRATANTE e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

II – A CONTRATADA apresentará a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços contratados e efetivamente prestados. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

III – A CONTRATANTE revisará todos os documentos recebidos da CONTRATADA, sendo vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste contrato. As contas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONTRATADA, na forma como previsto na Cláusula Décima-Primeira abaixo.

IV – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

IV.1 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de



EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 31

setembro de 2014, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

IV.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

V – Os valores pactuados permanecerão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO/FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento, monitoramento e fiscalização da execução do presente CONTRATO ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, sendo acompanhado pela Coordenadoria de Política Ambientais – CPA/SEUMA, na pessoa do _____, Matrícula nº _____ CPF: _____, e-mail: _____@seuma.fortaleza.ce.gov.br, doravante denominado GESTOR do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após emissão de empenho, ficando limitado a vigência contratual.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- b)** Acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA com vistas ao fiel cumprimento do Contrato, avaliando a necessidade de correções que melhorem a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- c)** Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d)** Fornecer à CONTRATADA quaisquer informações necessárias à execução dos serviços, bem como instruções das atividades a serem executadas, assessoria técnica e capacitação dos catadores;
- e)** Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do objeto, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração;



f) Realizar a pesagem de todo o material recolhido, para fins de atestar o devido cumprimento do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, objeto desta Dispensa de Licitação, não podendo ser auferido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do referido serviço;
- b) Manter controle atualizado sobre os serviços prestados, emitindo planilhas e relatórios para análise da CONTRATANTE, na forma em que esta solicitar;
- c) Prestar os serviços objeto desta contratação em estrita observância às normas legais, cumprindo especialmente todas as obrigações dispostas no Termo de Referência e em sua Proposta;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto da Dispensa de Licitação, mão-de-obra, seguro de acidentes, impostos, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SEUMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Levar, imediatamente ao conhecimento da SEUMA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de fato accidental que venha a ocorrer;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- h) Permitir o livre acesso dos servidores da SEUMA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, referentes ao objeto contratado;
- i) Permitir o livre acesso dos servidores da SEUMA aos locais aonde serão encaminhados os produtos da coleta, para fins de fiscalização da pesagem;
- j) Se responsabilizar integralmente pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, sócio-fiscais e quaisquer outros incidentes sobre o valor dos serviços, inclusive por eventuais acidentes que seus cooperados venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do Contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas de mora, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal, previstas no Art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em caso de recusa em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa de realizar o serviço;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na realização dos serviços, sobre o valor do contrato;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na realização dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração;
- h) As multas referidas acima serão descontadas “*ex-offício*” de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDEMA em favor da CONTRATADA.

II - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

III - A prática de atos que configurem inadimplemento, bem como que venham a importar encerramento de eventual ajuste por culpa da entidade contratualizada, acarretará o seu descredenciamento junto ao Município de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste contrato serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão causa para sua rescisão, na forma do art. 79 desta mesma lei, com as consequências previstas no seu art. 80.

Parágrafo Primeiro. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação pertinente.



EDITAL Nº 4630
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014 / 2019
PROCESSO ADM. Nº. P665608/2019

FL. | 34

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste CONTRATO ou à sua interpretação.

E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza – CE, ____ de ____ de 2019.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

